



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Altera redação e inclui novos itens
no Plano Plurianual do Município de São
Sebastião do Caí para o período de 1991 a
1993.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os itens 42-01 e 75-03 do Plano Plurianual do Município de São Sebastião do Caí, instituído pela Lei nº... 1.435, de 26 de outubro de 1990, cuja redação passa a ser a seguinte:

"42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42-01 - Construção e conclusão de Escolas Municipais de Ensino Fundamental

OBJETIVO: Construção de uma escola na Vila Progresso e conclusão da Escola Municipal Cel. Pedro de Alencastro Guimarães e ampliação da Escola Municipal São José.

75 - SAÚDE

75-03 - Assistência à População

OBJETIVO: Dar continuidade à manutenção financeira do plantão médico noturno e aos finais de semana, criação de um plantão médico diurno prestando um atendimento de 24 horas à população e assistência aos carentes com pagamento de anestesia, auxílio funeral, óculos, medicamentos, passagens, fisioterapia.

Art. 2º - Passam a fazer parte integrante do Plano Plurianual os seguintes itens:

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

07-09 - Recadastramento da Zona Urbana.

OBJETIVO: Recadastrar todos os imóveis da zona urbana do Município com a finalidade de detectar as alterações ocorridas com vistas a uma melhor aplicação da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como taxas e demais obrigações que tenham como fato gerador a propriedade de imóveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

07-10 - Extingue a Secretaria da Administração e cria a Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente.

OBJETIVO: Efetuar o levantamento e a pesquisa dos problemas sócio-econômicos ligados ao desenvolvimento do Município, bem como atuar na área de preservação ambiental.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46-04 - Criar a Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Esportivo.

OBJETIVO: Assegurar recursos materiais e humanos para a realização dos sub-programas 46-01, 46-02 e exercer outras atividades correlatas.

48 - CULTURA

48-06 - Criação e Manutenção de uma Banda Municipal.

OBJETIVO: Criar uma Banda Municipal para abrilhantar os acontecimentos e festejos promovidos pelo Município.

62 - INDÚSTRIA

62-03 - Estimular a pequena e média empresa industrial.

OBJETIVO: Estimular a pequena e média empresa industrial, favorecendo sua implantação, funcionamento e ampliação. Apoiar as indústrias existentes. Atrair novas indústrias não poluentes, facilitando sua implantação.

65 - TURISMO

65-02 - Criar a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

OBJETIVO: Assegurar condições para a execução dos sub-programas 65-01, 62-03 e 63-01 bem como de atividades afins.

75 - SAÚDE

75-10 - Aquisição de uma unidade móvel médico-odontológica.

OBJETIVO: Atender a população adulta e infantil de vilas e escolas do interior do Município prestando-lhes atendimento médico e odontológico.

75-11 - Aquisição de equipamentos fisioterápicos e cadeira de rodas.

OBJETIVO: Adquirir equipamentos de fisioterapia para que este serviço possa ser prestado pela Secretaria de Saúde e emprestar cadeira de rodas à inválidos carentes.



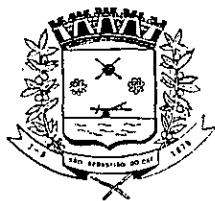
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º
Rec. 3.12.92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, que engloba as propostas de governo para o exercício seguinte deve conter os programas e sub-programas elencados no Plano Plurianual do Município. A exemplo do que foi feito no exercício anterior, o anexo projeto de lei introduz algumas modificações no Plano Plurianual, antecipando algumas metas que deverão fazer parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser apreciada e votada em seguida.

Além de alterar a redação dos dois itens dispostos no art. 1º do anexo projeto de lei, procurando adequá-los ao que já foi realizado e ao que ainda está por ser feito, são introduzidos alguns novos itens que serão melhor explicados na justificativa que acompanha o projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1993.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal